



Proposta n.º JF 214/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A37A/2022 – Aquisições de combustíveis para as viaturas da Junta de Freguesia

Considerando a Proposta n.º JF 165/2022, relativa ao Procedimento n.º A37A/2022 – Aquisição de combustíveis para as viaturas da Junta de Freguesia, em que foi decidida a contratação, a autorização de despesa e o procedimento, para a referida aquisição.

Considerando que foram convidadas as seguintes empresas a apresentar proposta:

- B2Mobility GmbH;
- Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.);
- Prio Energy, S.A. (Martifer Group).

Considerando que o procedimento foi lançado na Plataforma de Contratação Pública, www.vortal.pt, no dia 16 de novembro de 2022;

Considerando que apenas a empresa "B2Mobility GmbH", apresentou proposta;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa "B2Mobility GmbH" tem o valor de **€0.115** (cento e quinze cêntimos) de desconto, sobre o valor de venda ao público.

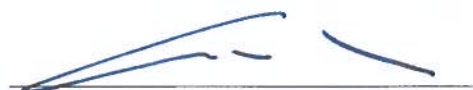
Considerando que o júri do procedimento reuniu no dia 28 de novembro, tendo produzido uma ata, que junto se anexa;

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. A autorização para a aquisição de serviços relacionados com o fornecimento de combustíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, pelo preço de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, repartido da seguinte forma:
 - 1.1 - Aquisição de Gasolina
 - 2023 – até ao montante máximo de €3.000,00 (três mil euros)
 - 2024 - até ao montante máximo de €3.000,00 (três mil euros)
 - 1.2 - Aquisição de Gasóleo
 - 2023 – até ao montante máximo de €22.000,00 (vinte e dois mil euros)
 - 2024 – até ao montante máximo de €22.000,00 (vinte e dois mil euros)
2. A autorização para proceder à notificação da decisão de adjudicação, à empresa "**B2Mobility GmbH**", bem como, para notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos;
3. A autorização para efeitos de inclusão na base de dados de controlo do limite trienal (artigo 113.º do CCP), e na base de dados globais de todos os contratos celebrados pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, bem como o cumprimento dos restantes procedimentos, respetivamente, ao abrigo do CCP, relativas ao registo na base.gov;
4. A aprovação da minuta do contrato.

Agualva-Cacém, 05 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

Proposta n.º JF 214/2022

Adjudicação do Procedimento n.º A37A/2022 – Aquisição de combustíveis para as viaturas da Junta de Freguesia

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Ricardo Varandas	X
2ª Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal António Silva	X
4º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2ª Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Ricardo Varandas	
2ª Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal António Silva	
4º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.12.09 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
A Secretária: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
O 1º Vogal: Ricardo Varandas
A 2ª Vogal: Cristina Mesquita
O 3º Vogal: António Silva
O 4º Vogal: Gonçalo Carvalho

PROC. Nº A37A/2022 - MINUTA CONTRATO RELATIVO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA

Entre

Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, representada pelo Presidente da Junta, **Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira**, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

Co-Contratante, **B2Mobility GmbH**, Pessoa Coletiva n.º 980 622 212, com sede em Wittener Str. 45, 44789 Bochum, representada por Carlos Manuel Ribeiro Pereira, portador do cartão do cidadão n.º 09861623 4ZX3, enquanto representante legal, adiante designada por Segundo Outorgante;

Tendo em conta que:

- a) O ato administrativo de adjudicação relativa à aquisição de combustíveis para as viaturas da Junta de Freguesia, foi deliberado pelo órgão executivo em 09/12/2022;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado, pelo órgão executivo, em 09/12/2022;
- c) O encargo total deste contrato, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, inscrito na rubrica de classificação económica 0201020100 da orgânica 07 e classificação económica 0201020200 da orgânica 07.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

O contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para as viaturas da Junta de Freguesia

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual)

A Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço constante da proposta adjudicada, ou seja, €0,115 (cento e quinze cêntimos) de desconto, no valor de venda ao público, sendo o valor total de €50.000,00 (cinquenta mil euros), valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor e repartido da seguinte forma:

- Aquisição de Gasolina
 - a) 2023 – Até ao montante máximo de €3.000,00 (três mil euros)
 - b) 2024 – Até ao montante máximo de €3.000,00 (três mil euros)
- Aquisição de Gasóleo
 - a) 2023 – Até ao montante máximo de €22.000,00 (vinte e dois mil euros)
 - b) 2024 – Até ao montante máximo de €22.000,00 (vinte e dois mil euros)

CLÁUSULA 3.ª

(Vigência do contrato)

O presente contrato tem início no dia 03 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA 4.ª

(Disposições finais)

1. O pagamento será efetuado, desde que cumprido o estipulado na Clausula 6ª do caderno de encargos do procedimento.
2. Para os efeitos do número anterior, as obrigações só se vencerão se os trabalhos tiverem sido aceites pelo Contraente Público.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem identificar claramente o objeto do contrato, a fase / produto e/ou esforço desenvolvido relacionado com a fatura, bem como, o número de compromisso constante do contrato.
4. O atraso no pagamento do preço constitui o Contraente Público na obrigação de pagar juros de mora à taxa legalmente fixada.

Agualva-Cacém, XX de dezembro de 2022.

O Contraente Público

O Co-Contratante

Carlos Casimiro

Carlos Manuel Ribeiro Pereira